



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 90

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo .....	1	8	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	10	38
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	11	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		39
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	12	40
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		27	41
Secretaria de Estado de Educação .....	5	28	42
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....		31	43
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		31	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			44
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	33	45
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		33	46
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....		34	47
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	6	35	47
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude .....		36	
Secretaria de Estado de Cultura.....	7	36	48
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		37	48
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	7	37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			48
Ineditoriais .....			54

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.072, DE 2016

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 102, de 2 de outubro de 2015 e a Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 107, de 2 de outubro de 2015.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados o Convênio ICMS nº 102, de 2 de outubro de 2015, e a Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 107, de 2 de outubro 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de maio de 2016

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.328, DE 11 DE MAIO DE 2016  
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.616.927,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.001.603/2015, 080.001.577/2016, 080.001.195/2015, 080.001.222/2015, 060.000.779/2016, 098.000.235/2016 e 098.000.234/2016, DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.616.927,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.  
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos:  
 I - do Convênio Programa Brasil Alfabetizado-MEC/Secretaria de Educação do DF.  
 II - dos Termos de Compromisso PAR nºs 4443/2014, 6415/2012-MEC/Secretaria de Educação do DF.  
 III - do Termo de Compromisso PAC 2 4102/2015-MEC/Secretaria de Educação do DF.  
 IV - e das Fontes 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 417 - Alienação de Bens Móveis, 420 - Diretamente Arrecadados, e 471 - Recursos Próprios dos Fundos.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2016  
 128º da República e 57º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.439.732
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	17.569	
	99	44.90.52	0	377	788.700	
						806.269
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	743.240	
						743.240
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 (EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRèche- PAC2 - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	814.112	
	99	44.90.51	0	332	5.376.175	
						6.190.287
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 004854 4386 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DF ALFABETIZADO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	347	699.936	
						699.936



ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.4215						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref. 000778 0001						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	338	1.807	1.807
10.302.6202.4225						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 000768 0001						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	338	18.728	
	99	44.90.52	0	338	507.206	525.934
10.302.6202.4225						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010546 0002						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	338	239.808	239.808
10.305.6202.2598						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						
Ref. 010961 0001						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	338	26.432	26.432
10.306.6202.4068						
ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 001953 0002						
ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	338	460.444	460.444
10.364.6202.4091						
APOIO A PROJETOS						
Ref. 011532 5829						
APOIO A PROJETOS-GESTÃO DE PROJETO DOCENTE-PESQUISADOR-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	338	2.867.070	2.867.070
2016AC00194					TOTAL	16.064.528

## ERRATA

No Anexo I, do Decreto nº 37.299, de 29 de abril de 2016, publicada na Edição Extra nº 12, de 29 de abril de 2016, página 20, que altera a estrutura administrativa, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ...", LEIA-SE: "... GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ...".

No Anexo II, do Decreto nº 37.299, de 29 de abril de 2016, publicada na Edição Extra nº 12, de 29 de abril de 2016, página 20, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDORES E DE SERVIDORES - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-17, 05; Assessor, DFA- 14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ...", LEIA-SE: "... COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDORES E DE SERVIDORES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-17, 05 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ...".

No Anexo II, do Decreto nº 37.299, de 29 de abril de 2016, publicada na Edição Extra nº 12, de 29 de abril de 2016, página 20, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE GESTÃO - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - GERÊNCIA DE COMPRAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 ...", LEIA-SE: "... SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - GERÊNCIA DE COMPRAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-10, 02 ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV, do art. 30, do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II, do § 1º, do art. 255, e parágrafo único, do art. 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 31, de 14/03/2016, publicada no DODF de 16/03/2016, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo nº 361.001.366/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

#### INSTRUÇÃO Nº 57, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 211, combinado com o inciso II, do § 1º, do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI, do art. 30, do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º, da Instrução Normativa nº 20, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no processo nº 361.001.367/2015.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 236, de 29/12/2015, publicada no DODF de 31/12/2015, para comporem a Comissão de Sindicância, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto inciso V, do Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e ainda, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VI, do artigo 3º, do Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013, e com base no artigo 23, do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 36.597, de 9 de julho de 2015, resolvem:

Art. 1º Constituir Comissão com o objetivo de implantação da Escola Superior de Gestão e elaboração de projeto específico do Governo do Distrito Federal, para a criação do Curso de Tecnólogo em Gestão Pública, de forma a atender às necessidades de formação profissional técnica especializada em áreas de interesse do serviço público do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB assumem, reciprocamente, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto constante do Art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º A Comissão será composta por servidores representantes de cada órgão que subscreve essa Portaria Conjunta, a seguir indicados:

I - EGOV: Roméria Aparecida Silva de Oliveira, matrícula 267.669-9; Tiago Araújo Correia Silva, matrícula 1.431.234-4; Cláudio Akio Watanabe, matrícula 174.393-7; Elaine Corradini Belém, matrícula 127.310-8; e

II - FUNAB: Carlos Augusto de Medeiros, matrícula 232.269-2; Juliana Alves de Araújo Bottechia, matrícula 206.022-1; Kattia de Jesus Amin Athayde Figueiredo, matrícula 202.858-1; Nilza Maria Soares dos Anjos, matrícula 300.624-7.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela EGOV e, em caso de impedimento, será substituído por um representante indicado pela referida Escola.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - definir as estratégias político-institucionais para a implantação da Escola Superior de Gestão;

II - orientar e acompanhar a coordenação dos trabalhos relacionados à Portaria Conjunta;

III - participar das reuniões de governança relacionadas ao trabalho da Portaria Conjunta.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Comissão:

I - convocar os membros designados nessa Portaria Conjunta para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar relatório das atividades da Comissão, a ser encaminhado ao Diretor da EGOV, como também ao Diretor Executivo da FUNAB, com periodicidade quinzenal;

III - propor à Comissão estudos específicos necessários ao andamento dos trabalhos e supervisioná-los.

Parágrafo único. O Coordenador deve designar um servidor para a provisão do apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de organismos governamentais e não-governamentais para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber assessoramento de atividades específicas.

Art. 7º A participação na Comissão não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo a ser estipulado pelos titulares dos órgãos com representação na Comissão e desde que apresentadas as devidas justificativas.

Art. 9º A EGOV e a FUNAB responderão pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força desta Portaria Conjunta.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Diretores dos órgãos envolvidos, ouvidas as áreas responsáveis pela execução e fiscalização desta Portaria Conjunta.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Presidente da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe acerca da designação dos membros suplentes para compor o Conselho Administrativo do IPREV/DF - CONAD, em decorrência de sua recomposição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF e Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016 que aprova o Regimento Interno do IPREV/DF, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF os seguintes membros suplentes a contar de 10 de maio de 2016:

I - Renato Jorge Brown Ribeiro, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - Fábio Rodrigues Pereira, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

III - Wilson José de Paula, representante da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara dos Deputados;

V - Sérgio Agripino Cândido da Silva, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VI - Anália dos Santos Silva, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANÁLIA DOS SANTOS SILVA  
Diretora Presidente em Substituição

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Cria a Comissão de Assessoramento do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda - CTIC/SEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista a Portaria nº 17, de 09 de março de 2011; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um fórum, em nível tático, que subsidie tecnicamente as decisões estratégicas dos membros do CTIC-SEF;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade, em nível operacional, das decisões do CTIC/SEF, em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda; e

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento das responsabilidades pelo desenvolvimento e manutenção de sistemas corporativos entre a área de tecnologia e as áreas negociais demandantes da SEF, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assessoramento do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda - CATIC/SEF, órgão consultivo e deliberativo de execução das políticas de investimentos e prioridades relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda/DF.

Art. 2º Compete à CATIC/SEF:

I - Definir diretrizes e coordenar ações para cumprimento, em nível operacional, das decisões do CTIC/SEF;

II - Subsidiar as atividades do CTIC/SEF, mediante avaliação prévia de situações e formulação de propostas de soluções com vistas a:

a - Estabelecimento, pelo CTIC/SEF, de prioridades de desenvolvimento de sistemas e sua implantação;

b - Proposição de desenvolvimento ou aquisição de ferramentas, aplicações e sistemas, notadamente as que impliquem a substituição de soluções em operação.

III - Subsidiar as decisões do CTIC/SEF, mediante o fornecimento, por parte dos integrantes designados pelas unidades, de informações técnicas aos respectivos membros titulares do Comitê acerca das proposições a serem discutidas;

IV - Definir prioridades de execução de projetos, em consonância com as deliberações do CTIC/SEF;

V - Deliberar sobre integrações entre sistemas e bases de dados, com vistas a mitigar a proposição de soluções de caráter local e a pulverização e duplicidade de informações;

VI - Aferir o cumprimento das disposições constantes dos instrumentos de Governança de TIC aprovados pelo CTIC/SEF, em especial:

a - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;

b - Metodologia de Desenvolvimento de Software - MDS.

VII - Zelar pelo cumprimento das obrigações dos gestores operacionais e demais usuários envolvidos com projetos de desenvolvimento e manutenção de software, para que sejam observadas as obrigações de contrapartida junto aos contratos firmados pela SEF para consecução de tais projetos;

VIII - Tomar conhecimento da situação de entregas de produtos de software e propor soluções para prevenção ou mitigação de atrasos e outras ocorrências prejudiciais ao fluxo de desenvolvimento e manutenção de software;

IX - Dirimir conflitos de interesse entre as áreas demandantes de soluções de TIC, dentro de sua esfera de competência;

X - Sugerir assuntos para compor pautas de reuniões do CTIC/SEF.

Art. 3º A Comissão de Assessoramento contará com a seguinte composição:

I - Coordenador de Sistemas Administrativos, Financeiros e Contábeis;

II - Coordenador de Sistemas Tributários;

III - Um Assessor Especial da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Dois integrantes da Subsecretaria de Administração Geral;

V - Dois integrantes da Subsecretaria de Contabilidade;

VI - Dois integrantes da Subsecretaria da Receita;

VII - Dois integrantes da Subsecretaria do Tesouro;

VIII - Dois integrantes da Assessoria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Coordenador de Sistemas Administrativos, Financeiros e Contábeis e, nos seus impedimentos, pelo Coordenador de Sistemas Tributários.

Art. 4º As reuniões da CATIC/SEF serão presenciais, convocadas pelo presidente e deverão ter quorum mínimo de 50% de seus integrantes, devendo suas conclusões e deliberações ser consignadas em ata.

§1º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes/colaboradores convidados, representantes de qualquer Unidade Organizacional da SEF.

§2º É facultado aos membros a convocação de integrantes de suas respectivas unidades, para colaborar com informações sobre projetos ou sistemas objeto de deliberação das reuniões.

§3º As reuniões deverão contar com a participação dos prepostos responsáveis por contratos de prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de aplicações ou de sistemas firmados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§4º Os prepostos a que se refere o parágrafo anterior poderão convocar profissionais alocados em seus respectivos contratos para colaborar com informações sobre projetos ou sistemas objeto de deliberação das reuniões.

§5º As reuniões ordinárias da CATIC/SEF ocorrerão mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, a critério do Presidente.

Art. 5º A participação na CATIC/SEF é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 196, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX, c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.004.588/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º, da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Nas licenças, férias e demais ausências de Membro da Comissão, aplica-se a Portaria nº 104, de 04 de abril de 2016, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016 e alterações subsequentes.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE: APROVAR os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA BRASIL LTDA, Lfu nº FAR. 0122-02/2016, Autorização nº 888/2016, End: SHCN/W CL QUADRA 10/11 BLOCO A LOJA 02, 03 - TERREO, ASA NORTE, /DF para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

MANOEL SILVA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Alterar a denominação da Biblioteca Setorial da EQS 108/308 Sul, situada à EQS 108/308 sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Biblioteca Setorial da EQS 108/308 Sul, situada à EQS 108/308 sul, Área Especial - Brasília, que passará a ser denominada Biblioteca Escolar e Comunitária da EQS 108/308 Sul - Professora Tatiana Eliza Nogueira, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Plano Piloto/Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o 1º semestre do exercício de 2016, o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em despesas de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente a favor das Unidades Executoras - Uex, das Coordenações Regionais de Ensino - CRE, para apoio às unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A liberação atenderá às necessidades de aquisição de bens permanentes por parte das UEx das escolas e das Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º Cabe às CRE fazer levantamento junto aos Conselhos das Unidades Escolares sobre a justificativa da aquisição de bens permanentes que deverá ser apresentada por meio de Ata de Prioridades definida em reunião própria convocada para este fim.

Parágrafo único. Em razão da especificidade da área de atuação, as unidades escolares que desenvolvem projetos voltados para atividades de educação profissional, cursos técnicos e educação especial, poderão indicar a aquisição de bens permanentes específicos para realização dos cursos.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos bens permanentes, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público, com objetivo de fazer o que for mais vantajoso para a administração pública e benéfico para a comunidade escolar da rede pública de ensino do DF.

Art. 5º Para fins de composição financeira, os valores, descentralizados às UEx das CRE para apoio às escolas da rede pública de ensino do DF, foram calculados com base no valor previsto no artigo 1º, dividido pelo número total de unidades executoras da rede de ensino público do DF e das coordenações regionais de ensino. O resultado dessa divisão foi multiplicado pela quantidade de UEx vinculadas às respectivas CRE. O número de unidades escolares foi obtido de acordo com Censo Escolar do exercício anterior.

Art. 6º As CRE deverão observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios de 2009 a 2015, bem como a comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto na alínea "g", §2º, do art. 12, da Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012.

Parágrafo único: Os recursos financeiros do PDAF para aquisição de bens permanentes deverão, tão somente, ser movimentados na conta específica para o seu recebimento, por meio de cheque nominativo a favor do credor.

Art. 7º Os bens patrimoniais adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objetos de imediata doação por parte das UEx, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEDF, conforme artigo 10 do Decreto nº 33.867/2012.

Art. 8º Por ocasião da aquisição de bens permanentes, por parte da UEx da CRE, para destinação própria ou para as unidades escolares, a CRE deverá observar a determinação contida no parágrafo 1º do artigo 18, bem como, cumprir a rigor o contido no artigo 20 da Portaria 134/2012.

Art. 9º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**ANEXO ÚNICO**

Verba de Capital R\$ 3.500.000,00		Valor médio por UEx R\$ 5.169,87
Coordenação Regional de Ensino - CRE	Número de Escolas por CRE	Valor por CRE
BRAZLÂNDIA	31	R\$ 160.265,88
CEILÂNDIA	96	R\$ 496.307,24
GAMA	50	R\$ 258.493,35
GUARÁ	27	R\$ 139.586,41
NÚCLEO BANDEIRANTE	34	R\$ 175.775,48
PARANOÁ	34	R\$ 175.775,48
PLANALTINA	66	R\$ 341.211,23
PLANO PILOTO CRUZEIRO	105	R\$ 542.836,04
RECANTO DAS EMAS	27	R\$ 139.586,04
SAMAMBAIA	42	R\$ 217.134,42
SANTA MARIA	30	R\$ 155.096,01
SÃO SEBASTIÃO	25	R\$ 129.246,68
SOBRADINHO	47	R\$ 242.983,75
TAGUATINGA	63	R\$ 325.701,62
<b>TOTAL</b>	<b>677</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

**CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.007.014/2012.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 397, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.012335/2016, CO-OPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESARIOS DE MATO GROSSO, CNPJ 39.900.256/0001-00.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 398, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mer-

cantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.012479/2016, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL GAZIN LTDA, CNPJ 06.044.551/0001-33.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.006861/2016, ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 23.367.634/0001-82.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 400, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B ALTERNATIVA LTDA-ME, nome fantasia CFC B ALTERNATIVA, inscrição no CNPJ nº 01.376.494/0001-76, situada na CNM 01, Bloco K, Sala 105, Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.215-500, PROCESSO: 055.010368/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 401, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores M N FARIAS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B - ME, nome fantasia CFC B MÉRCIA, inscrição no CNPJ nº 18.617.079/0001-60, situada na QNM 1, Conjunto B, Lote 03, Sala 301, Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.215-012, PROCESSO: 055.010130/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 402, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B P NORTE LTDA-ME, nome fantasia CFC B P NORTE, inscrição no CNPJ nº 19.188.038/0001-68, e realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa, a qual foi retirado o sócio ZURISADAY SOUSA DE OLIVEIRA, CPF 029.824.281-80, permanecendo como único sócio o Sr. RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 698.046.131-15, conforme 1ª alteração contratual registrada na junta comercial em 02/02/2016, sob o nº 20160083770, contida no processo: 055.010241/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 403, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLIMPTRAN CLÍNICA PSICOLÓGICA DE TRÂNSITO LTDA-ME, nome fantasia CLIMPTRAN, inscrição no CNPJ nº 07.624.862/0001-34, situada na QD 04, Conjunto I, Lote 21, Lojas C/D, SRL, Planaltina, Brasília-DF, CEP 73.360-409, PROCESSO nº 055.029451/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 72, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Março de 2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo: 0197.000.290/2016, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Março de 2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.253.100,56 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e cem reais e cinquenta e seis centavos), com vencimento em 15 de maio de 2016.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 73, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de Março de 2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo: 0197.000.289/2016, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de Março de 2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.785.914,26 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), com vencimento em 15 de maio de 2016.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

PAULO SALLES

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Altera os artigos 6º e 7º da Instrução nº 190 de 25 de setembro de 2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Instrução nº 190, de 25 de setembro de 2013, que passa a Vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão Gestora da A3P no IBRAM será composta por, no mínimo, 8 (oito) servidores, sendo pelo menos um representante de cada superintendência, e, no máximo, 15 (quinze) servidores, sendo o coordenador designado pelo Secretário Geral.

§ 1º Os representantes da Comissão Gestora serão indicados pelas superintendências via memorando à Secretaria Geral do Instituto, dando-se preferência à participação voluntária e a designação será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Os membros de cada setor devem intermediar as relações entre a Comissão e seu respectivo setor.

§ 3º O exercício da função de membro da Comissão Gestora da A3P no IBRAM é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§ 4º O mandato dos membros é de caráter permanente, permitindo-se substituições quando necessário.

II - O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Esta Comissão ficará subordinada à Secretaria Geral (Sege) deste Instituto.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.891/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Marmoraria, localizados na SPML, Conjunto 09, Lote 13, Núcleo Bandeirantes, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 390.000.651/2007, nos termos do 435.000.018/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## DECISÃO Nº 100.000.945/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Avicultura, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Condomínio Olhos D'Água, Ponte Alta, Chácara 09 lote 01, Região Administrativa da Samambaia - DF referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.002.263/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 431.000.015/2016 - GERUR/COIND/SULAM. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## DECISÃO Nº 100.000.894/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Avicultura, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Condomínio Olhos D'Água, Ponte Alta, Chácara 09 lote 01, Região Administrativa da Samambaia - DF referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.002.263/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 431.000.015/2016 - GERUR/COIND/SULAM. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## DECISÃO Nº 100.000.899/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de mármore, granitos e pedras ornamentais, localizado na AC 419 Conjunto A, Lotes 04, 05, 06, 21, 22 e 23, Santa Maria - DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.706/2009, nos termos do Parecer Técnico nº 247/2011-GELAM/DILAM/SULFI. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## DECISÃO Nº 100.000.916/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Ponto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículo, localizado na QNO 23, Área Especial A - Setor O Ceilândia/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.843/2004, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.013/2016-GELEU/COIND/SULAM/IBRAM. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## DECISÃO Nº 100.000.918/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Ponto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículos, localizado na QNP 27, Área Especial 01 - Ceilândia/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.001.524/2008, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.017/2016 - GELEU/COIND/SULAM. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## DECISÃO Nº 100.000.917/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Ponto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículos, localizado na QNO 23, Área Especial "A" Ceilândia/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.001.523/2008, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.008/2016-GELEU/COIND/SULAM/IBRAM. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 28.116 - Administração Regional de São Sebastião;

UG 190116 - Administração Regional de São Sebastião.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.6065	33.90.39	100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário visando apoiar o evento "Encontro de Violeiros no Braço da Viola", conforme Ofício nº 31/16-GAB - CLDF, Deputado Ricardo Vale.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS  
Secretário de Estado de Cultura  
Titular da Unidade Cedente

JEAN DUARTE DE CARVALHO  
Administrador da RA de São Sebastião  
Titular da UO Favorecida

## PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 28.107 - Administração Regional de Sobradinho I;

UG 190.107 - Administração Regional de Sobradinho I.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.6049	33.90.39	100	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário visando apoiar o aniversário de Sobradinho I - 2016, conforme Ofício nº 56/2016-GAB-CLDF, Deputado Cristiano Araújo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS  
Secretário de Estado de Cultura  
Titular da Unidade Cedente

DIVINO DE OLIVEIRA SALES  
Administrador da RA de Sobradinho  
Titular da UO Favorecida

## PORTARIA Nº 52, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de indicação de nomes para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Titular e Suplente, representando a sociedade civil e artística, nos termos da Lei nº 111/1991, que criou o referido Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a partir da data de vencimento, o prazo de vigência da Portaria nº 41, de 19 de abril de 2016, publicada no DODF nº 75, de 20 de abril de 2016, página 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 57, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Estabelece procedimentos a serem adotados pelas Subcontroladorias de Correição Administrativa e de Controle Interno, na forma em que especifica.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as Ordens de Serviços exaradas pela Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR e demais dispositivos legais de instauração de Procedimentos de Investigação Preliminar - PIP, Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais, Processos Administrativos Disciplinares - PAD, Processos Administrativos de Fornecedores - PAF, Processos Administrativos de Responsabilização - PAR e Tomada de Contas Especial - TCE, produzidos por aquela Pasta no período entre 11 de maio e 29 de julho de 2016, sejam assinados pelo Controlador-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º As ordens de Serviço de auditorias e inspeções emitidas pela Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI deverão ser comunicadas previamente ao Controlador-Geral, para fins de controle.

Art. 3º As Subcontroladorias de Correição Administrativa e de Controle Interno deverão apresentar, em meio eletrônico, relatório mensal de acompanhamento dos procedimentos de que tratam os artigos 1.º e 2.º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER